



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

LEI Nº 2.991 / 2014

Altera a redação do art. 10 da Lei nº 2.909/2013 que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Arapiraca e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;


Art. 1º O artigo 10 da Lei nº 2.909 de 14 de maio de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, órgão consultivo e deliberativo, é constituído por representantes de Secretarias Municipais, órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal sediados no Município, representantes da sociedade civil, líderes comunitários e poderá contar também com representantes dos Poderes Judiciário e Legislativo. A Presidente do Conselho é a Prefeita e o Vice-presidente o Coordenador da COMPDEC”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2014.


CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita


LÚCIA DE FÁTIMA QUEIROZ CAVALCANTE
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2014.


MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pelo Deptº Administrativo